



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

Fls.	03
Ass.	

## 1. OBJETO

### 1.1 Contratação de empresa para realização de Show Artístico para aniversário do Município de Coelho Neto-MA 2019

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 As comemorações alusivas ao aniversário de Coelho Neto incitam na população um orgulho especial por sua identidade e a passagem dos 126 anos da cidade oferece uma ótima oportunidade para o desenvolvimento de ações sociais, culturais e educativas com foco em toda a sua história e patrimônio histórico-cultural. Uma realização do evento nessa envergadura evidencia a importância que o governo do Estado dá a esta linda cidade e aos seus habitantes, desta forma, a grade de atividades propostas estimularão o conhecimento e o reconhecimento da diversidade cultural que forma esta identidade local, por isso se faz necessário a contratação de empresa para realização de Show Artístico para aniversário do Município de Coelho Neto-MA.

2.2 O aniversário do município de Coelho Neto-MA tem como objetivo realizar uma festa democrática com uma programação extensa, diversificada e de qualidade capaz de alcançar coelhonetenses e turistas, consolidando a economia do nosso município, abrindo oportunidades no comércio formal e informal.

2.3 A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

2.4 Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

### 2.5 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CLASSIFICAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu Art. nº 25 que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de contratação, haja visto que, sob determinados condicionantes, torna-se inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.



### 3. OBJETIVOS

Fls.	04
Ass.	[Assinatura]

3.1 Objetivo Geral: Realização do Aniversário do Município de Coelho Neto-MA 2019.

3.2 Objetivos específicos: Oferecer lazer de qualidade à população local e região, através da programação multicultural; Provocar o resgate da autoestima local e valorização do lazer e fomentar o comércio local.

### 4. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A própria lei reconhece inviável a competição quando:

- trata-se de Bandas de Renome Nacional artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo

Vejamos,

A escolha dos artistas sob análise, decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo de gosto popular.

Sendo assim, Banda Chicabana é uma atração bastante conhecida nacionalmente e na nossa região e reconhecida por sua capacidade de animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes públicos, sobretudo em áreas públicas, agradando a todos.

A Banda/Grupo são reconhecidos por tocarem uma mistura de ritmos, sendo compostos por excelentes músicos que contribuem com o engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de serem reconhecidos pelo mercado, são sucesso em diversos eventos.

O outro requisito exigido na lei, impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

### 5. DO VALOR

O valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pela apresentação da Banda Chicabana, não incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem e produção é condizente com o praticado no mercado para este período.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Aniversário do Município de Coelho Neto-MA 2019, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando ainda mais a econômica local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.





Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura, apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preços extremamente vantajosos, após negociação, sobretudo por se tratar de banda reconhecida pelo mercado. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e com o contrato a ser celebrado, como condição essencial para acontecimento do Show.

## 6. DAS APRESENTAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 As apresentações descritas na proposta aprovada dar-se-á no dia 31 de outubro do corrente ano, em local determinado em ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.

7.1.2 Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.

7.1.3 Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.

7.1.4 Apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, comprovando que a empresa prestou ou presta, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado.

7.1.5 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Educação e Cultura.

7.1.6 Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.

7.1.7 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

7.1.8 Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.

7.1.9 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.

7.1.11 Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.1.12 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

7.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.14 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.





7.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.16 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

7.1.17 Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.1.18 Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

7.1.19 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.1.20 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico.

7.1.21 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.1.22 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.23 Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

7.1.24 Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria de Educação e Cultura.

7.1.25 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

7.1.26 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

7.1.27 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

7.1.28 Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.29 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

7.2.3 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

7.2.4 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.



7.2.6 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### PROJETO/ATIVIDADE.:

13 392034821540000 Calendário Anual das Festas Trad. (Carnaval, Festejo Junino; Festa do Trabalhador) e outras Festas Religiosas Tradicionais.

### NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### FONTE DE RECURSO:

0.1.24.55 – Convenio Estadual

### 1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 05 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças - SEMPAF

### PROJETO/ATIVIDADE.:

04 122004620990000 – Manut. e Func. Da Secretaria Mun. de Planej. Admin. e Finanças

### NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### FONTE DE RECURSO:

0.1.00 – Recursos Ordinários

Dessa forma, entendendo estarem presentes as prerrogativas essenciais e legais para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Coelho Neto, 01 de outubro de 2019

DE ACORDO

  
**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 240/2017